



**ESCOLA DO
FUTURO**

Edital nº 04/2023

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE COORDENADOR DE
GRUPOS DE CULTURA *MAKER* E EXTENSÃO (GCE_x) DAS ESCOLAS DO
FUTURO DE GOIÁS (EFGs)**

Preâmbulo

As Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs), por meio do Convênio estabelecido entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás (SECTI), a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE), tornam público o presente Edital, que tem como objetivo o chamamento público de Coordenadores para a constituição de Grupos de Cultura *Maker* e Extensão (GCE_x) nas Escolas do Futuro do Estado de Goiás (EFGs) e convidam os interessados a participarem.

Os Ambientes de Inovação constituem em espaços dentro das Escolas do Futuro de Goiás (EFGs) voltados para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental e prestação de serviços acadêmicos e empresariais à comunidade em geral. São compostos por: Inove Lab, Pré-incubadora, *Coworking* e Estúdio TV *Web*, e, têm como objetivo fomentar o desenvolvimento e construção de uma articulação e interação das demandas da Indústria 4.0 com as da Educação Profissional e Tecnológica contemporânea, proporcionando assim a interação entre alunos, professores e mercado, por meio da aplicação de conhecimentos e a realização de diagnósticos voltados ao setor produtivo.

Os GCE_x **são grupos voluntários** articulados entre docentes, técnicos e discentes das EFGs, composto por equipes que desenvolvem atividades de ensino integradas às de extensão e cultura por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade.



SECTI
Secretaria de
Estado de Ciência,
Tecnologia e
Inovação de Goiás





ESCOLA DO FUTURO

01. DO OBJETO:

1.1 A presente chamada visa selecionar Coordenador de Grupos de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx), sendo 01 (um) Coordenador(a) por EFG, devendo ser docente, em exercício em Cursos Técnicos ou Cursos de Qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.

1.2 As atividades de extensão e cultura *maker* podem ser executadas de diversas formas. Por meio de cursos de formação, capacitação e qualificação abertos ao público, aulas diversas, projetos sociais e ambientais, eventos culturais, competições, participação em eventos vinculados às temáticas pedagógicas das EFGs, promovendo o conhecimento e a interação com a sociedade. A definição de atuação dos GCEx irá considerar as vocações regionais, os cursos implementados na respectiva EFG, bem como as áreas temáticas demandadas pelo setor produtivo.

02. OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO:

2.1 São objetivos deste programa o incentivo à integração do conhecimento científico do ensino, da pesquisa e das atividades práticas com as necessidades da comunidade onde a EFG se insere, por meio da seleção de Coordenador de Grupos de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx).

2.2 O público-alvo é constituído por docentes em exercício nas EFGs, interessados em coordenar uma equipe para constituição de Grupo de Cultura *Maker* e Extensão (GCEx), que execute as atividades de extensão relacionada aos objetivos das atividades da EFG, em conformidade com os requisitos dispostos via edital público de fluxo contínuo.

03. DA COORDENAÇÃO GCEx:

3.1 Os interessados contemplados por este edital serão coordenadores da equipe GCEx da EFG escolhida.

3.2 Tem como responsabilidade:

3.2.1 Executar atividades descritas no plano de trabalho submetido, assim como possíveis adequações, quando solicitadas pelo CETT/UFG, via instrumento administrativo próprio.

3.2.2 Não possuir pendências com os órgãos educacionais do Estado de Goiás;



ESCOLA DO FUTURO

3.2.3 Dedicar a carga horária de pelo menos de 08 (oito) horas semanais nas instalações físicas disponíveis, visando o cumprimento das atividades relativas ao plano de trabalho, incluindo tanto o coordenador(a) como os demais voluntários integrantes do grupo.

3.2.4 Envio de relatório semestral das atividades desenvolvidas. Entregar à Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação (DDA), a prestação de contas das atividades desenvolvidas no semestre, juntamente com seus anexos, quando for o caso;

3.2.5 Responsabilizar-se legalmente pelas atividades e ações de seu GCEEx durante a execução do plano de trabalho;

3.2.6 Realizar, a convite, atividades de apoio e integração com os serviços técnicos especializados realizados nas EFGs.

3.2.7 Participar, a convite, na organização e nas atividades dos eventos acadêmicos, previstos em calendário escolar e quaisquer outros que vierem a ser realizados durante o período de execução do plano de trabalho, visando a disseminação do conhecimento produzido pelo GCEEx.

3.2.8 Conduzir, a convite, treinamentos, oficinas de aprendizagem, cursos de extensão e *workshops* em laboratório, *coworking*, ou outra estrutura física disponível na respectiva EFG, destinados à comunidade, escolar e local/regional.

3.2.9 Difundir e divulgar o trabalho e as atividades desenvolvidas para toda comunidade escolar.

3.2.10 Caso haja necessidade de afastamento da coordenação do GCEEx por um período superior a 15 (quinze) dias, o coordenador(a) deverá ser substituído por outro professor apto a dar continuidade à execução das atividades nas mesmas condições, informando à DDA;

3.2.11 Fica impedido de participar como coordenador(a) do GCEEx, o(a) professor(a) em licenças ou afastamento por mais de 30 (trinta) dias, em conformidade ao Capítulo IV, Das Licenças e ao Capítulo V, Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990);

3.2.12 Em caso de uso dos ambientes de inovação, efetuar agendamento do espaço e ordem de serviço com antecedência.



ESCOLA DO FUTURO

3.2.13 O cronograma de execução das atividades programadas no Plano de Trabalho deverá ser ajustado tendo como parâmetro temporal maio/2023 à abril/2024 ou vigência de 12 (doze) meses a partir da entrada do selecionado.

04. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

4.1 A inscrição deve ser apresentada pelo interessado em coordenar o GCEx, cujo cargo é de caráter voluntário, sem remuneração.

4.2 A candidatura tem como pré-requisito o inscrito ser docente, em exercício em cursos técnicos ou cursos de qualificação, do quadro profissional da respectiva EFG.

05. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição deverá ser feita via *web* por meio do formulário de inscrição eletrônico disponibilizado, exclusivamente, no link (<https://forms.gle/wXTQJ4ZTMdD53k9S9>).

5.2 A inscrição poderá ser realizada a qualquer momento, durante a vigência do edital, visto que o fluxo para recebimento de interessados é contínuo.

5.3 Para a inscrição são necessários as seguintes cópias dos documentos:

- a. Formulário de inscrição eletrônico disponibilizado pelo CETT/UFG devidamente preenchido e acompanhado de documentos comprobatórios das informações apresentadas;
- b. Carteira de Identidade própria e CPF;
- c. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
- d. Comprovante de escolaridade/formação acadêmica;
- e. Curriculum Vitae (CV) na plataforma Lattes, atualizado, acompanhado da documentação comprobatória referente aos últimos cinco anos;
- f. Comprovante de vínculo profissional de docente em exercício na EFG.

5.4 O currículo Lattes e os documentos comprobatórios deverão estar em um **único arquivo**, em formato PDF, numerados e ordenados de acordo com a tabela de pontuação (item 6.6). O não atendimento a este item acarretará na desclassificação da proposta.

5.4 As EFGs não se responsabilizam por submissão de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.



ESCOLA DO FUTURO

5.5 Não serão aceitas inscrições feitas por outros meios, além dos estabelecidos no presente edital.

5.6 Na hipótese de envio de mais de uma inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado no Cronograma para envio da documentação, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

06. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Todas as inscrições recebidas serão avaliadas e aceitas após validadas conforme o atendimento aos critérios estabelecidos no item 05 deste edital.

6.2 O processo de seleção dos participantes seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 02 e será composto por 02 (duas) etapas:

- a) Etapa 01 – análise documental e homologação das inscrições; e
- b) Etapa 02 – avaliação curricular e publicação do resultado.

6.2.1 Etapa 01 – análise documental:

6.2.1.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na análise da documentação das propostas submetidas, verificando-se o atendimento aos requisitos obrigatórios definidos neste edital.

6.2.1.2. Para serem aprovadas para a etapa 02, as inscrições encaminhadas devem conter toda a documentação prevista no item 5.3 e 5.4 deste Edital.

6.2.2 Etapa 02: avaliação curricular

6.2.2.1 O processo de avaliação, validação e aceitação/deferimento das inscrições é de responsabilidade de uma Comissão de Avaliação instituída especificamente para essa finalidade.

6.3 A Comissão de Avaliação avaliará e classificará as inscrições com base nos critérios, estabelecidos no item 6.6 deste edital e nos dados informados pelos interessados no formulário eletrônico no momento da inscrição.

6.4 Não serão avaliadas e validadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos no item 4.2 deste edital e/ou não apresentarem a documentação solicitada no item 5.3 e 5.4, deste Edital.

6.5 Para o critério citado, será atribuída nota de 0 a 50, por cada item avaliado mediante comprovação documental, em que 0 corresponde ao não atendimento ao critério avaliado e, a



ESCOLA DO FUTURO

variação de pontuação correspondente a escala de atendimento ao item, sendo estabelecido no Quadro 01 a pontuação máxima possível em cada item.

6.6 O detalhamento dos critérios de avaliação e classificação das propostas constam no Quadro 01, a seguir:

Quadro 01 - Pontuação para a avaliação curricular – Etapa 02

Requisito	Item	Pontuação por Item	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Ensino Médio/Técnico de Nível Médio	05 pontos*	20 pontos
	Graduação	08 pontos*	
	Especialização	10 pontos*	
	Mestrado	15 pontos*	
	Doutorado	20 pontos*	
Formação Acadêmica	*Pontuação não cumulativa, em que não se soma os pontos. Considera-se a pontuação da última formação acadêmica apresentada pelo candidato devidamente comprovada.		
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento	Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento com carga horária superior a 20 horas	02 pontos por curso	10 pontos
Experiência na docência e na extensão	Docência em ensino superior ou em pós-graduação	05 pontos por semestre	20 pontos
	Docência em cursos técnicos	04 pontos por ano	
	Docência em ensino médio regular	03 pontos por ano	
	Docência em cursos profissionalizantes de curta duração	02 pontos por curso	
	Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou Extensão (com ou sem bolsa)	03 pontos por projeto	



ESCOLA DO FUTURO

6.7 A nota final será a soma das notas pontuadas de acordo com o Quadro 01, conferidas pela comissão de avaliação, com até duas casas decimais, sem arredondamento.

6.8 Havendo empate na pontuação final, será dada prioridade à inscrição que obtiver a maior nota no critério “Experiência na Docência e na Extensão”. Permanecendo o empate, será aprovada a inscrição com maior nota no critério “Formação Acadêmica”.

6.9 As inscrições apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise. Todas as inscrições classificadas serão atendidas, conforme disponibilidade das EFGs.

6.10 O resultado final será homologado pelas EFGs, publicado em <https://efg.org.br/stais>, sendo de total responsabilidade do interessado acompanhar a divulgação dos resultados e demais informativos.

07. DOS RECURSOS:

7.1 Eventuais recursos contra os resultados deverão ser interpostos junto às EFGs, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado.

7.2 A apresentação do recurso deverá ser efetuada por meio de envio de documento de contestação, que depois de impresso e assinado, deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail coordenacao.inovacao@cett.org.br.

08. CRONOGRAMA:

8.1 O processo de classificação ocorrerá conforme cronograma a seguir:

Quadro 02: Cronograma

Evento/Atividade	Datas
Abertura do Edital	24/03/2023
Período de Inscrição (Fluxo contínuo)	A partir de 24/03/2023
Avaliação e homologação das inscrições	Até 10 (dez) dias úteis a contar da data de inscrição
Resultado Final	Até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da homologação da inscrição



ESCOLA DO FUTURO

Início das Atividades GCEX	Até 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado final para início das atividades GCEX
----------------------------	---

8.2 Em caso de algum contratempo, as datas e as ações do processo de inscrição para esta chamada pública poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, as mudanças serão amplamente divulgadas nos canais de comunicação das EFGs.

09. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PUBLICAÇÕES:

9.1 As questões referentes à propriedade intelectual serão tratadas por meio de instrumento específico para as ações das Escolas do Futuro de Goiás.

9.2 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos/produtos desenvolvidos nas EFGs, financiadas com recursos públicos são de propriedade do Governo do Estado de Goiás.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A inscrição para este Edital de chamada pública pressupõe a aceitação das condições aqui estabelecidas, bem como as demais normas institucionais das EFGs.

10.2 A alteração, revogação ou anulação deste edital de chamada pública poderá ocorrer a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério das EFGs, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.3 Casos omissos relacionados a este edital serão resolvidos pelas EFGs, e em última instância pela UFG, SECTI e FUNAPE.

10.4 O inscrito poderá ser chamado para entrevista a título de esclarecimento de dúvidas durante a avaliação da inscrição.

10.5 É vedado, no transcorrer do processo, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

10.6 O interessado inscrito e contemplado deverá acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste edital.

10.7 As informações prestadas pelo interessado neste processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo.



ESCOLA DO FUTURO

10.8 Ao efetivar a inscrição o interessado declara que não infringe quaisquer direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

10.9 O interessado poderá ser desligado em casos específicos de condutas reprováveis que requeiram medidas mais enérgicas. Essa decisão será mediante parecer de uma comissão técnica criada para avaliar a necessidade do desligamento.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

11.1 Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, o candidato interessado com a devida inscrição no presente edital implicará o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame e participação integral do projeto, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame e **manifesta de forma livre, expressa e consciente no sentido de autorizar as EFGs, a UFG e a SECTI a realizar o tratamento dos seus dados pessoais.**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do processo de inscrição podem ser obtidos pelo e-mail (coordenacao.inovacao@cett.org.br).

Goiânia, 24 de março de 2023.

Alethéia Ferreira da Cruz

Diretora de Desenvolvimento e Avaliação
Dr^a. Alethéia Ferreira da Cruz